

J.M. Silva

Estado de Mato Grosso, Município de Jardim, Prefeitura Municipal.

Lei n.º 57, de 4 de Maio 1962.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno do Ginásio Municipal de Jardim, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação:

A Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Ficam aprovadas as alterações do Regimento Interno do Ginásio Municipal de Jardim, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Base de Educação.

§ Único) Os dispositivos deste Regimento só poderão ser aplicados pela Diretoria do Estabelecimento, de acordo com os direitos autorizados a cada membro da mesma.

Art. 2.º) O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria do Ensino Secundário.

Art. 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 4-5-62.

a) Estácio Cunha Martins

Prefeito Municipal.